



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.086/2025**

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA
----------------	--

<b>Fundamento:</b>	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
--------------------	---------------------------------



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Documento de Formalização de Demanda (DFD)



Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Secretaria

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas das Secretarias de Agricultura deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Demanda, visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

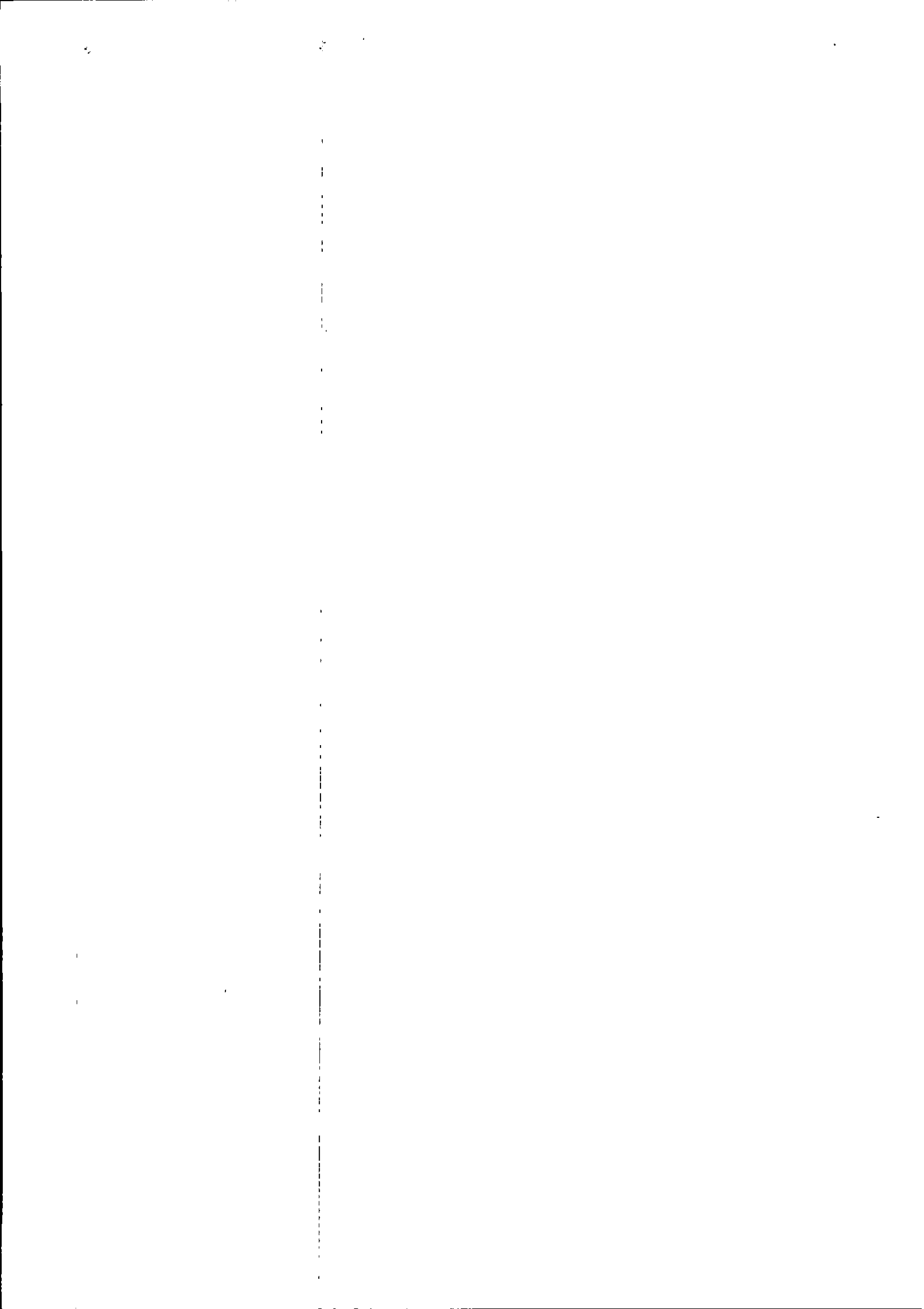
**Justificativa:**

Conforme relata a solicitante, a Secretaria Municipal de Agricultura possui, entre suas atribuições, a responsabilidade de coordenar e executar políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional. Com a aproximação do novo ciclo de planejamento 2026-2029, faz-se necessária a elaboração de um novo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento essencial para garantir a efetividade das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Adicionalmente, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é etapa obrigatória prevista na legislação que rege o SISAN (Lei nº 11.346/2006), sendo fundamental para garantir a participação social, a escuta da população e a consolidação de diretrizes que irão compor o referido plano.

Desta forma, a justificativa da contratação será com base na falta, em seu quadro funcional, de equipe técnica com formação e experiência suficientes para a elaboração do Plano e a condução da Conferência conforme os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes metodológicas do CONSEA.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Respeitosamente,



ANTONIO FELIX COSTA BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Decreto 009/2025



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA



## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, conforme especificação neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de prestação de Serviços para elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: estratégias e inovações 2026/2029.	horas	20		
02	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.  o Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência;  o Plenária 01 -Realizar a palestra magna;  o Plenária: 02 - Orientar os trabalhos nos grupos;  o Plenária: 03 - Aprovação das Proposições;  o Plenária: 04 - Organizar a eleição dos delegados.  Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.	horas	08		

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante neste termo.

**1.3** O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (dode) meses contados data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos será com base na necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento essencial para garantir a efetividade das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e na realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da câmara municipal.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



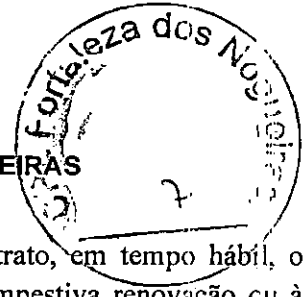
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

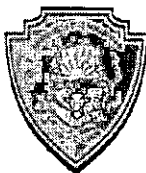
## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



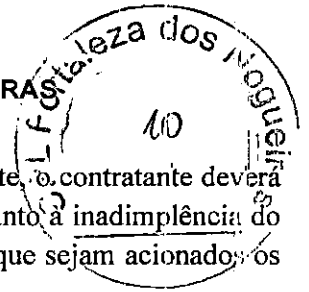
PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

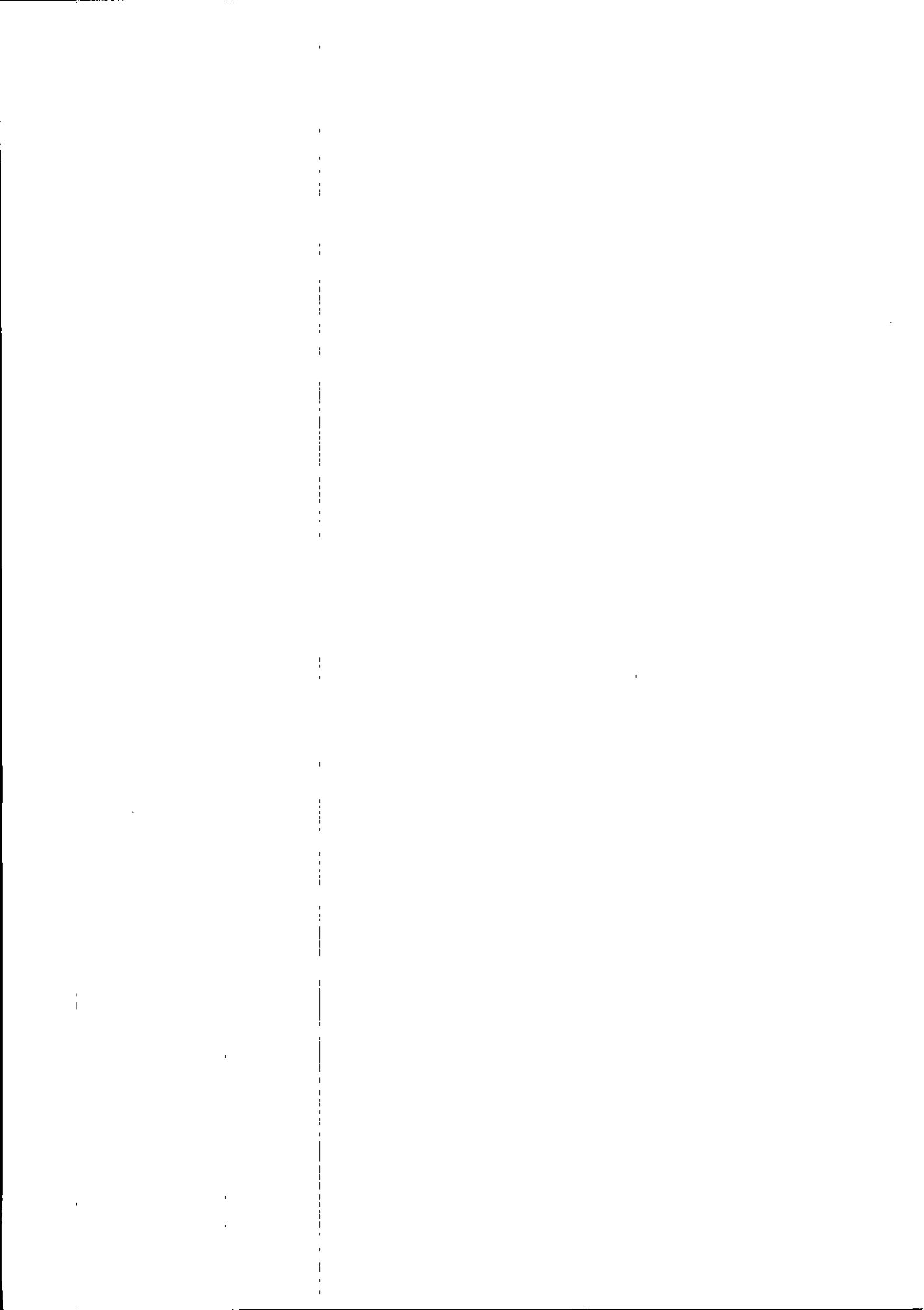
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### **Exigências de habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





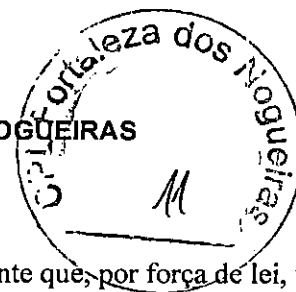
PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

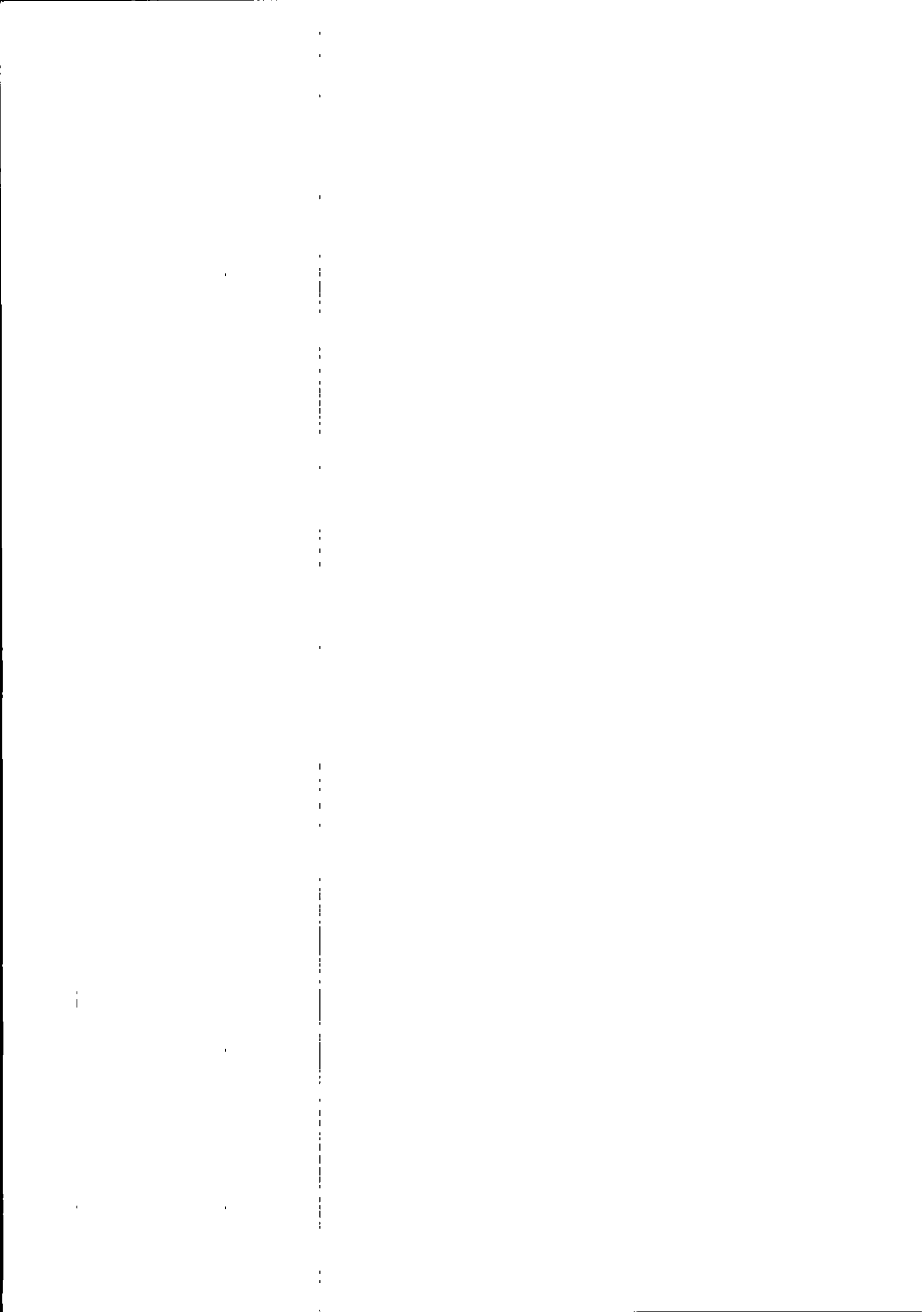


#### Habilitação jurídica

- 8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





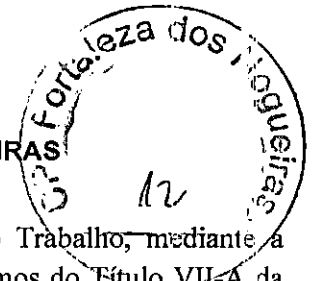
PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

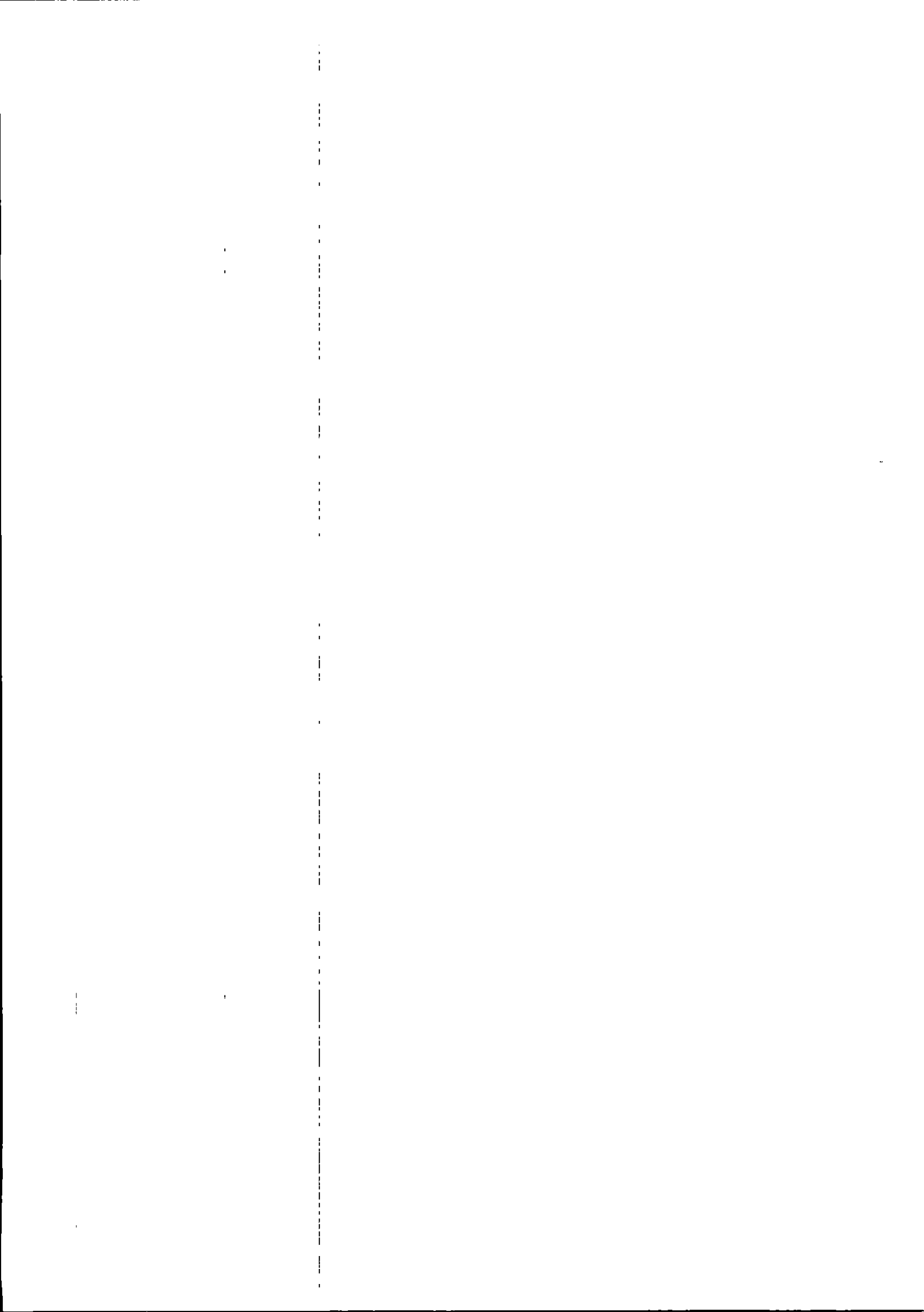
**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Alvara da vigilância sanitária;

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **RS xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11 - - -



9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO FELIX COSTA BARROS  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura  
Decreto 009/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



Memorando

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária de Agricultura, AUTORIZO a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo para Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos, conforme solicitação em anexo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rita Coelho Fonseca da Silva  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



### **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

### **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº. 00.086/2025**
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação
- **Tipo:** GLOBAL
- **Requisitante:** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 19 de agosto de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025





PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

Da: CPL  
Para: Setor de Compras

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça Pesquisa de mercado, conforme objeto descrito a baixo.

**OBJETO: Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de agosto de 2025

  
Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Contratação de prestação de Serviços para elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: estratégias e inovações 2026/2029.	horas	20
2	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. o Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência; o Plenária 01 -Realizar a palestra magna; o Plenária: 02 - Orientar os trabalhos nos grupos; o Plenária: 03 - Aprovação das Proposições; o Plenária: 04 - Organizar a eleição dos delegados. o Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.	horas	08



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

## RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de Sistema de Contabilidade Pública e Serviços de Publicação relativos a Contabilidade, para o setor de contabilidade do município de Fortaleza dos Nogueiras- MA, conforme especificação neste Termo de Referência.**

Foram pesquisados os preços nas empresas identificadas na planilha e na cotação anexo a seguir.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 29 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

  
Helio Franse dos Santos Carvalho

**Diretor de Departamento de Compras**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## MAPA DE APURAÇÃO

01- J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

02- SANTOSCOELHOSERVIÇOS LTDA

03- SAN CONSULTORIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	01	02	03
				V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.
01	Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial. Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno e Compras. Plataforma do Portal da Transparência Público.	horas	20	RS 2.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00
02	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. o Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência; o Plenária 01 -Realizar a palestra magna; o Plenária: 02 - Orientar os trabalhos nos grupos; o Plenária: 03 - Aprovação das Proposições; o Plenária: 04 - Organizar a eleição dos delegados. o Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.	horas	08	RS 3.000,00	RS 3.600,00	RS 5.000,00

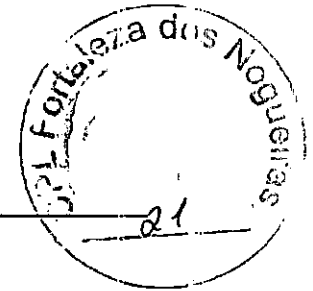
*Helio Fransce dos Santos Carvalho*

**Helio Fransce dos Santos Carvalho**

**Diretor de Departamento de Compras**



J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ: 44.097.570/0001-17



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA AO MUNICÍPIO**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**

J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 44.097.570/0001-17, localizada à Rua Remi Arruda nº 16, Manoel Novo, nesta cidade, neste ato representada pela Srª. Janaina Abreu de Sousa, portadora do RG nº 0885439861 SSP-MA e CPF nº 866.006.303-10-, propõe a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma. Viabilizando a operacionalização da política pública de Assistência Social, mais precisamente;

**NECESSIDADES**

ITEM	CARGA HORARIA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carga horaria de 20h.	Contratação de prestação de Serviços para elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: estratégias e inovações 2026/2029.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Carga horaria de 8h	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. ✓ Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência; <input type="checkbox"/> Plenária 01 -Realizar a palestra magna; <input type="checkbox"/> Plenária: 02 - Orientar os trabalhos nos grupos;	R\$ 3.000,00	3.000,00



**J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
CNPJ: 44.097.570/0001-17



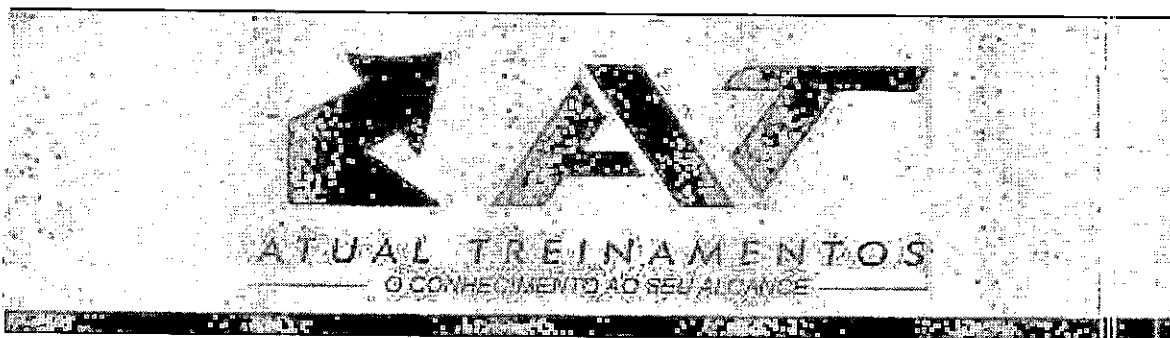
	<input type="checkbox"/> Plenária: 03 - Aprovação das Proposições;	
	<input type="checkbox"/> Plenária: 04 - Organizar a eleição dos delegados.	
	<input type="checkbox"/> Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.	

**VALOR DA PROPOSTA:** O valor pago será de 5.000,00 (cinco mil reais) incluindo as taxas tributárias sendo pago conforme serviços executados mediante a apresentação da nota fiscal, ficando ainda por conta da contratada as despesas com alimentação, combustível e hospedagem em viagens a serviço do município.

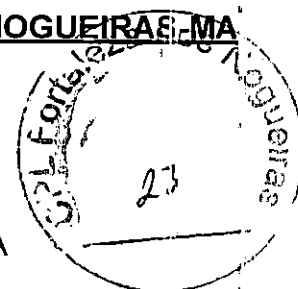
A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 90 dias, contados da data de seu recebimento a qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo contrato de Prestação de Serviços.

Balsas, 25 de Agosto de 2025

  
**Janaina Abreu de Sousa**  
Sócia Proprietária



**PROPOSTA DE ASSESSORIA MUNICIPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MA**



**1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO PROPONENTE: SANTOS COELHO SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ/MF: 30.716.102/0001-79

ENDEREÇO: Travessa Portugal,34

BAIRRO: Centro

CEP: 65.800-000

CIDADE/UF: BALSAS / MA

TEL/FAX: (99) 98420-3601

EMAIL: atual\_bls@hotmail.com

**2. SERVIÇOS:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma.

ITEM	DIAS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.	Contratação de prestação de Serviços para capacitação sobre elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: estratégias e inovações	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

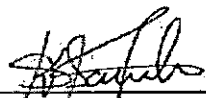
2	1	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	R\$ 3.600,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.600,00</b>	

3. **VALOR DA PROPOSTA:** O valor pago será de 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) incluindo as taxas tributárias dividido conforme serviço executado. 24

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A partir da data de assinatura do Contrato.

5. **ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS**

Balsas, 28 de Agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Atual Treinamentos**  
**Kleiton Silva dos Santos**  
**Sócio/Procurado**



**SAN**  
CONSULTORIAS

## PROPOSTA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

CONSULTORA: ANELICE ARAUJO  
CONTATO: 98 9208-6196  
E-mail: [enildebrandao54@gmail.com](mailto:enildebrandao54@gmail.com)

.....



## PROPOSTA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2025

### 1. APRESENTAÇÃO

**Título:** Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2025

**Local:** Fortaleza dos Nogueiras

**Horário:** 08h às 17h

**Público-alvo:**

- Sociedade civil (agricultores familiares, povos tradicionais, associações).
- Gestores públicos (saúde, agricultura, assistência social, educação e demais secretarias).
- Conselheiros de SAN e entidades parceiras.

**Inscrições:** Gratuitas, via formulário online ([inserir link])

### 2. OBJETIVOS

**Geral:**

Debater a segurança alimentar no município e propor políticas públicas para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

**Específicos:**

1. Avaliar o cumprimento das propostas da última conferência.
2. Priorizar ações para o Plano Municipal de SAN 2026-2029.
3. Fortalecer o SISAN municipal.

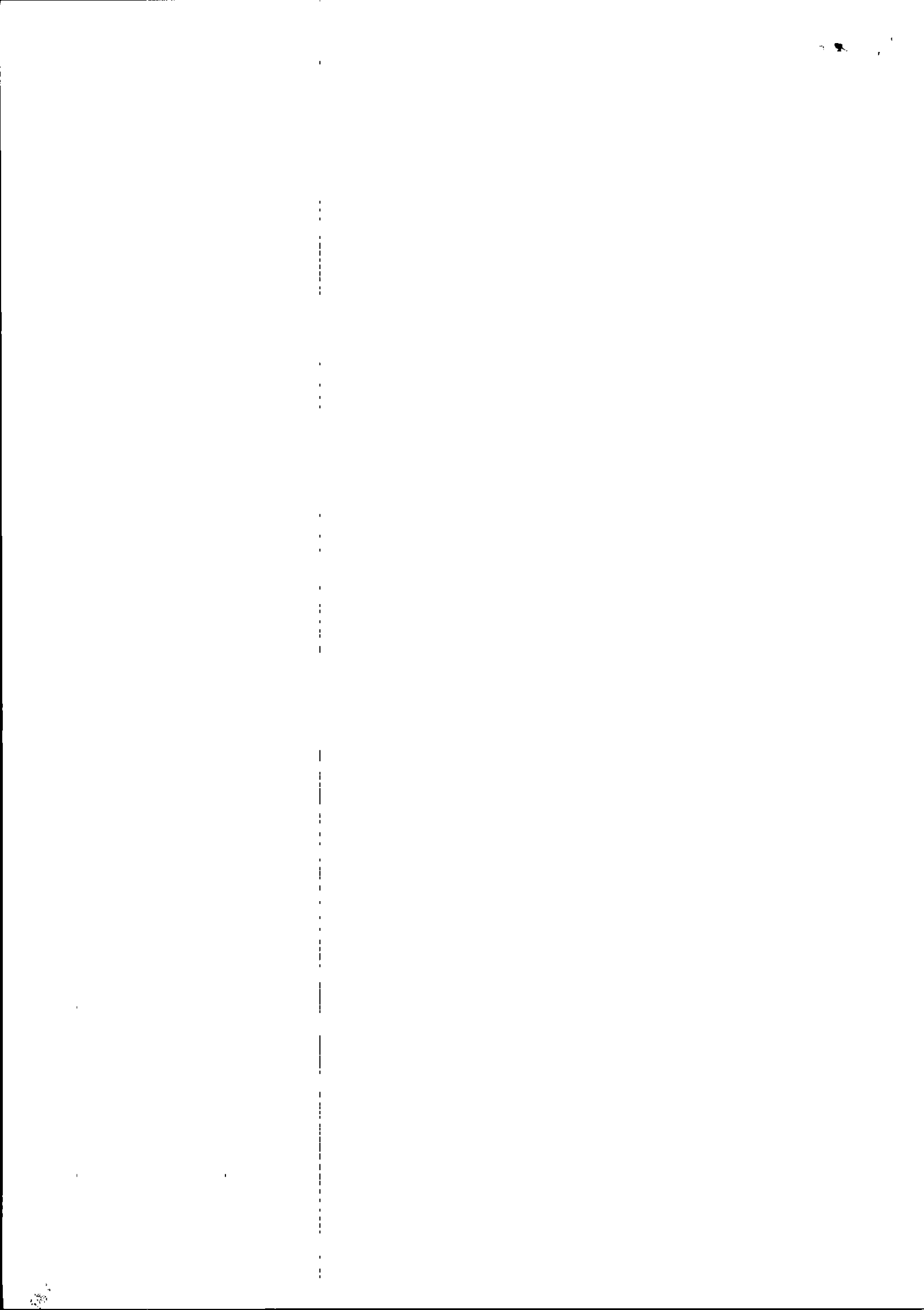
### 3. TEMAS MOBILIZADORES

**EIXOS TEMÁTICOS:**

**Eixo 1:** Determinantes estruturantes e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

**Eixo 2:** Democracia e Participação Social

**Eixo 3:** Funcionamento do SISAN e seus Componentes



#### 4. JUSTIFICATIVA

A conferência é uma resposta à crise alimentar no município, onde [dados locais, ex.: 30% das crianças sofrem de desnutrição]. Será espaço para:

- Revisar o Plano Municipal de SAN.
- Alinhar propostas ao PPA 2026-2029.
- Enfrentar o desmonte de políticas nacionais (ex.: extinção do CONSEA).

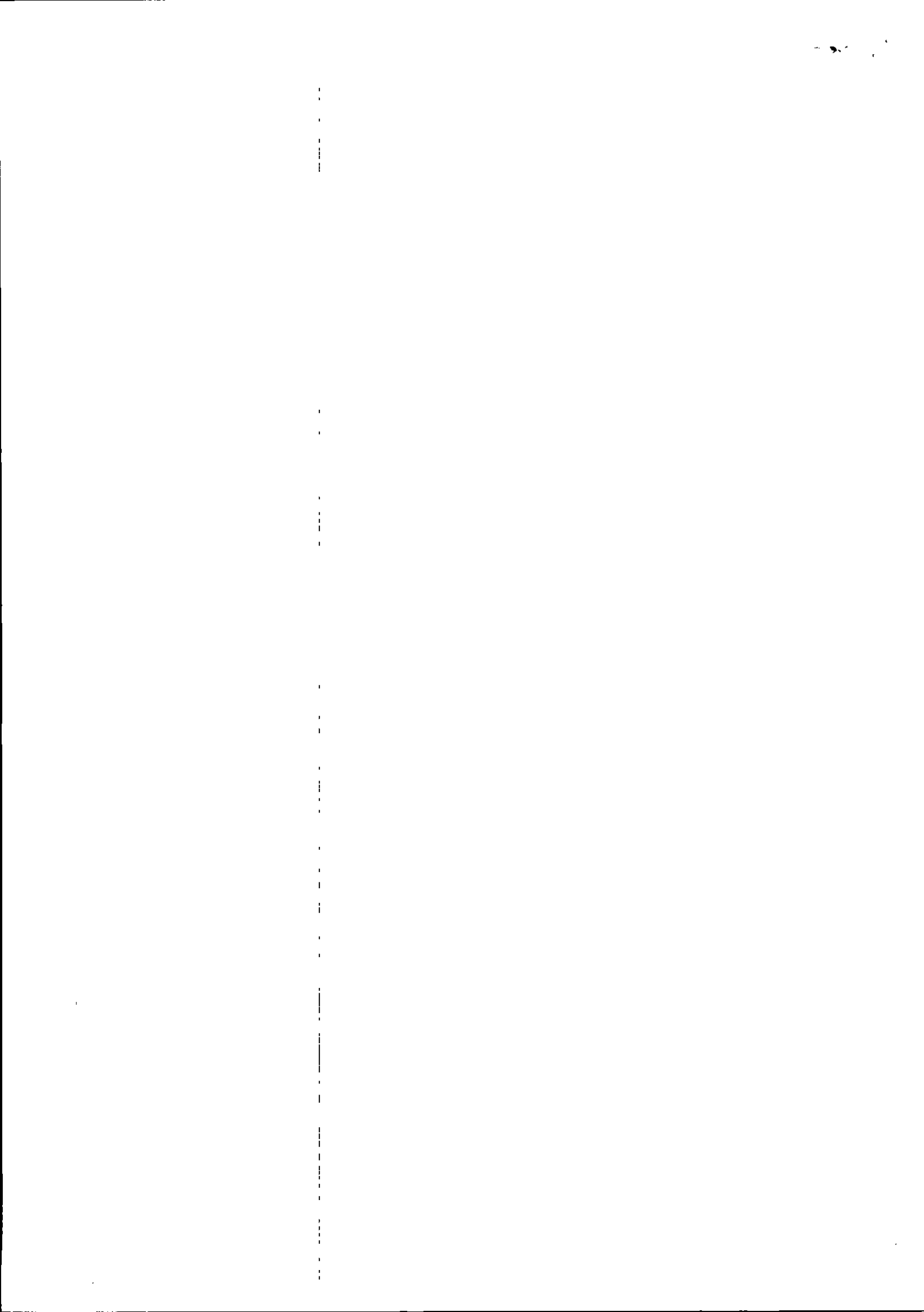
#### 5. METODOLOGIA

Horário	Atividade	Responsável
08h - 09h	Credenciamento e café	Equipe de Apoio da Prefeitura
09h - 10h	Abertura oficial	Prefeito e COMSEA
10h - 12h	Palestra magna	Consultoria
12h - 14h	Almoço	
14h - 16h	Grupos de trabalho (por eixo)	Facilitadores – com suporte da consultoria
16h - 17h	Plenária final e votação	Relatores – consultoria

#### 6. CRONOGRAMA DE PREPARAÇÃO

Atividade	Prazo	Responsável
Divulgação		Comunicação Social
Inscrições		Prefeitura com orientação da consultoria
Preparação de materiais		Material didático consultoria Impressão – Prefeitura Faixa/banner, camisas – Prefeitura

#### 7. ORÇAMENTO - CONSULTORIA





<p>Realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência;</li> <li>✓ Realizar a palestra magna;</li> <li>✓ Orientar os trabalhos nos grupos;</li> <li>✓ Colaborar com a mobilização;</li> <li>✓ Organizar a eleição dos delegados.</li> <li>✓ Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.</li> <li>✓ Plano Municipal</li> </ul>	<p>3.000,00</p> <p>—</p> <p>5.000,00</p>
<b>Total Geral:</b>	<b>8.000,00</b>

## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN

### 7.1- FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

• **Pagamento fracionado:**

- 50% do valor total mediante assinatura do contrato/início das atividades;
- 50% após aprovação do Relatório Final da Conferência (contendo ata, propostas aprovadas e registros fotográficos).

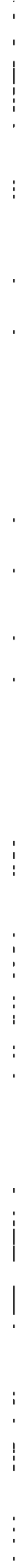
**OBS: O traslado dentro da cidade fica por conta do município.**

**Podemos realizar as atividades como pessoa física ou pessoa jurídica**

### 2. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

• **Infraestrutura:**

- Espaço físico (auditório com capacidade para [xx] de pessoas);
- Equipamentos (som, projetor, iluminação);
- Coffee break (com opções para restrições alimentares).





• **Equipe operacional:**

- Cerimonialista;
- Recepcionistas para credenciamento;

**4. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**

- Elaboração do projeto técnico da conferência (programação, metodologia, cronograma);
- Facilitação das discussões temáticas;
- Produção do Relatório Final dentro de 7 dias úteis pós-evento.

**8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

Atividade	Responsável	Apoio
Local	Prefeitura	COMSEA/CAISAN
Coffe break	Prefeitura	Secretarias Municipais de Assistência e Agricultura
Translado do consultor – São Luís ao Município - ida e volta	Prefeitura	-
Alimentação e hospedagem do consultor	Prefeitura	-

**9. ANEXOS (OPCIONAIS)**

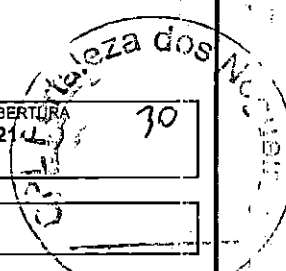
- Modelo de ficha de inscrição.
- Roteiro para os grupos de trabalho.

São Luís-Ma, 22 de agosto de 2025





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.097.570/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/11/2021	30
NOME EMPRESARIAL <b>J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-9-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R 05</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JANAINACAOSOGIAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8173-6653</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 08:21:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL****J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

Pelo presente instrumento particular **JANAINA ABREU DE SOUSA**, brasileira, solteira, nascida em 05/11/1980, empresária, inscrita no CPF nº 866.006.303-10 e portadora da CNH nº 04327074303 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua 05, nº 16, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei nº 12.441 de 11 de Julho de 2011, constituir uma Empresa Individual, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A empresa terá sede na Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa terá por objeto:

- **8800-6/00** – Serviços de assistência social sem alojamento;
- **7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- **8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- **8550-3/02** – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- **8660-7/00** – Atividades de apoio à gestão de saúde.

**CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu instrumento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL**

O capital social da empresa será de **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, o qual será integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por sua titular a Sra. **JANAINA ABREU DE SOUSA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

## INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

**J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

### CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

### CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ME

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 26 de Outubro de 2021.

---

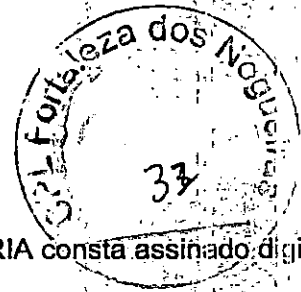
**JANAINA ABREU DE SOUSA**  
Titular da Empresa







## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86600630310	JANAINA ABREU DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 08:10 SOB Nº 21102407140.  
PROTOCOLO: 211322180 DE 29/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108047200. CNPJ DA SEDE: 44097570000117.  
NIRE: 21102407140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.  
J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**CNPJ: 44.097.570/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

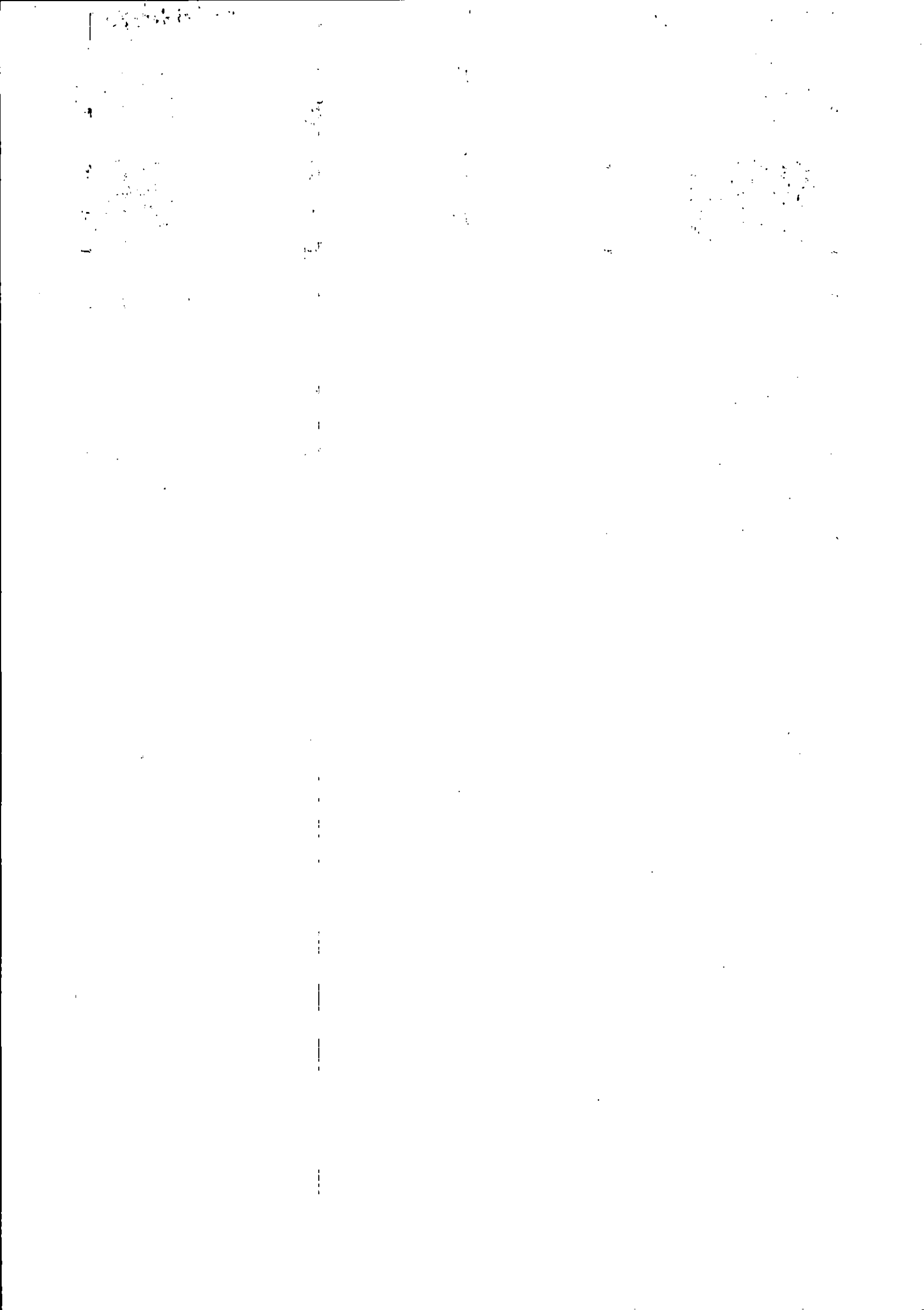
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:33 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **E1E0.8B7F.5D3B.1133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**CNPJ: 44.097.570/0001-17**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, a-d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

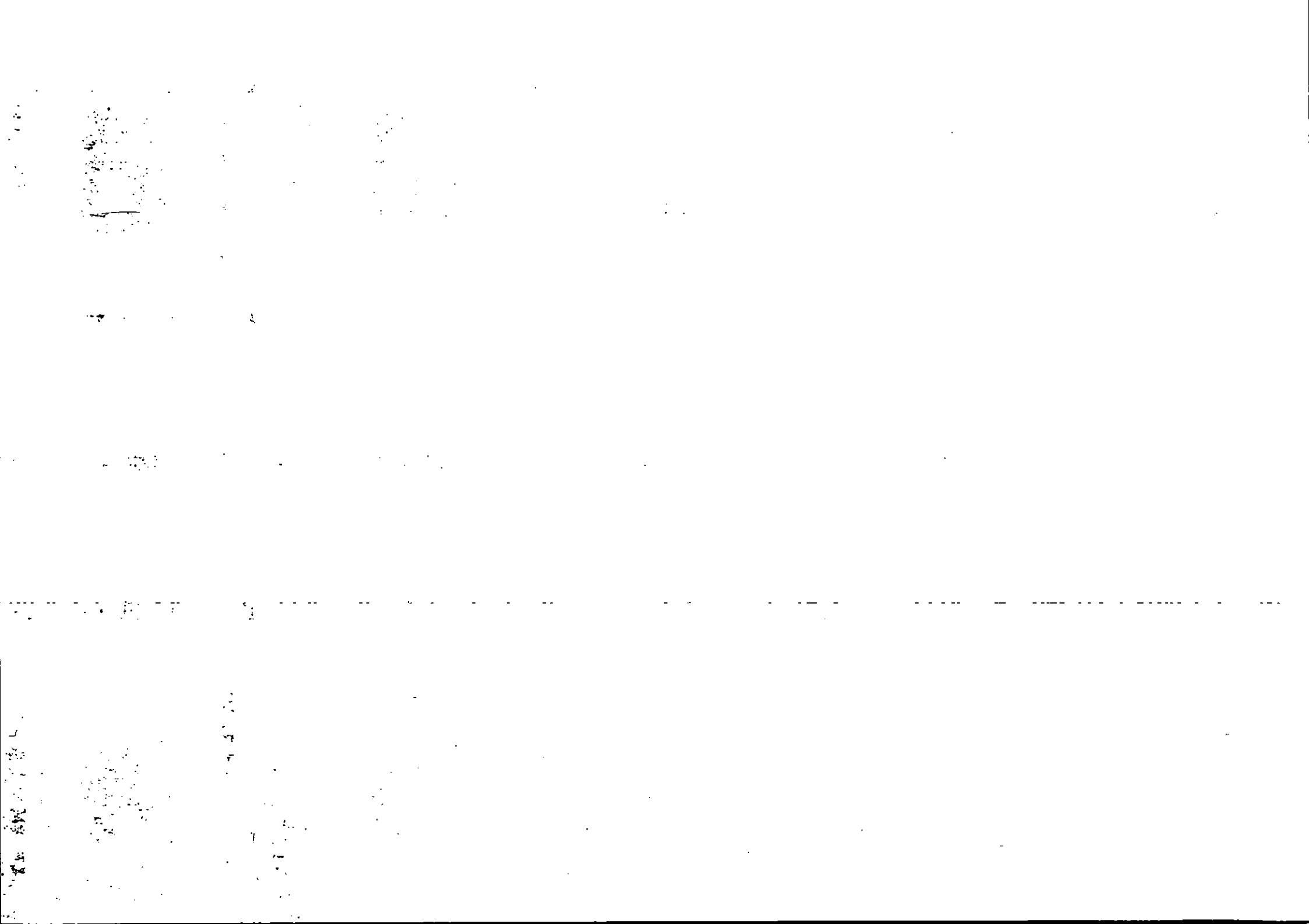
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:42 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

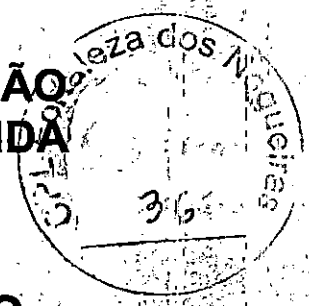
Código de controle da certidão: **2BBF.63E5.32E5:DC69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 166138/25

**Data da Certidão:** 21/07/2025 14:52:35

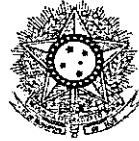
**CPF/CNPJ 44097570000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.097.570/0001-17

Certidão nº: 1661177/2025

Expedição: 09/01/2025, às 12:35:07

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.097.570/0001-17  
**Razão Social:** J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
**Endereço:** RUA 05 N.16 SALA A / MANOEL NOVO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2025 a 06/09/2025

**Certificação Número:** 2025080820135719825709

**Informação obtida em** 21/08/2025 16:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001-25



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número:** 00001698342025

**Data de expedição:** 29/08/2025 11:14:06

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA** que possui o CNPJ **44.097.570/0001-17** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 44.097.570/0001-17

**Razão Social:** J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

**Endereço:** Rua 05

**Número:** 16

**Município:** BALSAS

**Bairro:** MANOEL NOVO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**

04/11/2021

**Código de validação:** 98F5127BCF4C56FC2BBC7843D2A821F6

**Data de validade da certidão:** 27/11/2025

**Finalidade:** CONTRATAÇÃO



**Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 44.097.570/0001-17, possui competência técnica na execução de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na gestão do fundo municipal de assistência social, seus programas e serviços bem como atender as demandas da secretaria de assistência social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, viabilizando a operacionalização da política pública de assistência social no período de Março a Dezembro de 2022.

Atestamos assim, que a **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, atendeu aos objetivos e que a mesma apresentou conduta ética para o compromisso que foi designado e competente técnico no assunto, não havendo, portanto, nada que o desabone.

São Raimundo das Mangabeiras, 01 de Fevereiro de 2023.

**Verissa Ferreira Passarinho Cardoso**  
**Secretária de Assistência Social**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a **J A DE SOUSA**  
**ASSESSORIA** nº 01-17, possui  
competência em consultoria e  
Assessoria Social com o  
Tema: construção, proteção e  
municipal de São Domingos do Azeitão realizada em 25

assim, que a **J A DE SOUSA ASSESSORIA E**  
objetivos e que a mesma apresentou conduta  
que foi designado e competente técnico no assunto  
da que o desabone.

São Domingos do Azeitão, 26 de



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 44.097.570/0001-17, possui competência técnica na execução de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência" no município de Carolina –MA, realizada nos dias 21 e 22 de Julho de 2025.

Atestamos assim, que a J. A. DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, atendeu aos objetivos e que a mesma apresentou conduta ética para o compromisso que foi designado e competente técnico no assunto, não havendo, portanto, nada que o desabone.

Carolina, 24 de Julho de 2025.

IRACÉLIA LEAL  
FERREIRA ESPIRITO  
SANTO:00311398332

Assinado de forma digital por  
IRACÉLIA LEAL FERREIRA  
ESPIRITO SANTO:00311398332  
Dados: 2025.07.31 14:23:44  
-03'00'

**IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Portaria Nº003/2025**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins, que a empresa J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 44.097.570/0001-17, possui competência técnica na execução de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na realização da **IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa** com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" no município de Carolina-Ma, realizada no dia 23 de Julho de 2025. Prestando os seguintes serviços: Elaboração e envio de Instrumentais específicos para realização do evento, Conferência Magna, Facilitação dos trabalhos de grupo, Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas à Conferência Estadual e Elaboração do Relatório Final da Conferência.

Atestamos assim, que a **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, atendeu aos objetivos e que a mesma apresentou conduta ética para o compromisso que foi designado e competente técnico no assunto, não havendo, portanto, nada que o desabone.

Carolina, 25 de Julho de 2025.

IRACÉLIA LEAL  
FERREIRA ESPIRITO  
SANTO:00311398332

Assinado de forma digital por  
IRACÉLIA LEAL FERREIRA  
ESPIRITO SANTO:00311398332  
Dados: 2025.07.31 14:21:16  
-03'00"

**IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPIRITO SANTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Portaria Nº003/2025**



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**Da: CPL**

**Para: Contabilidade**

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA.**

1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de agosto de 2025

**Faustiana Nogueira de Freitas**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 019/2025

*Faustiana Nogueira de Freitas*  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025

2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



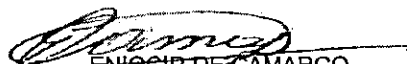
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA**

<b>Órgão:</b> PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
<b>Unidade:</b> 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
<b>Ação</b> Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0664 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-013 20.605.0664.2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b> 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 29 de agosto de 2025.

  
ENIOCIR DE CAMARGO  
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



**Processo Administrativo nº 00.086/2025**

**DISSPESA DE LICITAÇÃO nº 027/2025**

### **PARECER TECNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma.

#### **I – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de requisição do Secretário de Agricultura, para Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma.

Conforme relata a solicitante, a Secretaria Municipal de Agricultura possui, entre suas atribuições, a responsabilidade de coordenar e executar políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional. Com a aproximação do novo ciclo de planejamento 2026-2029, faz-se necessária a elaboração de um novo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento essencial para garantir a efetividade das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Adicionalmente, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é etapa obrigatória prevista na legislação que rege o SISAN (Lei nº 11.346/2006), sendo fundamental para garantir a participação social, a escuta da população e a consolidação de diretrizes que irão compor o referido plano.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Desta forma, a justificativa da contratação será com base na falta, em seu quadro funcional, de equipe técnica com formação e experiência suficientes para a elaboração do Plano e a condução da Conferência conforme os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes metodológicas do CONSEA.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor da contratação de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** e por se tratar contratação de empresa especializada na implantação de Sistema de Contabilidade Pública e Serviços de Publicação relativos a Contabilidade, publicidade e propaganda, das ações realizadas pela prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, o processo encontra aparo legal na lei 14.133/2021 artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores pelo decreto nº 12.343/2024.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, com sede à Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, foi escolhido por apresentar menor preço cotado, por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresenta qualificação técnica satisfatória.

## III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio de 03 cotações diretas, para comprovação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

O preço a ser pactuado encontra justificativa nos preços apresentados de prática no mercado e por notória especialidade, apresentado pela empresa para exercer as funções, sendo que, o que determinou a escolha do fornecimento foi o menor preço cotado apresentada pela empresa.

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na dotação fornecida pelo setor de contabilidade, conforme consta nos autos, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

#### V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

#### VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

#### VII - CONCLUSÃO

A comissão de Fortaleza dos Nogueiras -MA, considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 027/2025 (Processo administrativo nº 00.086/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

**Prestador dos serviços:** J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

**CNPJ:** 44.097.570/0001-17.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Prazo:** 12 meses.



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

À autoridade superior para autorização da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de agosto de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**

*Agente de Contratação*

*Portaria Nº 019/2025*

*Faustiana Nogueira de Freitas  
Agente de Contratação  
Decreto: Nº 019/2025*

100



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**



DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

**Assunto:** Parecer sobre processo de contratação direta, Dispensa de Licitação

**Processo Administrativo nº 00.086/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Senhor Procurador, Assessores:

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2025, que tem como objeto Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, de acordo com o termo de referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. E posteriormente encaminha para autoridade competente para se for o caso despacha para contratação e homologação

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30 de agosto de 2025

Atenciosamente,

**Faustiana Nogueira de Freitas**

*Agente de Contratação*

*Portaria Nº 019/2025*



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO-PGMFSN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00.086/2025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 027/2025

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Dispensa de Licitação nº 027/2025.

**MODALIDADE:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, atualizadas pelo decreto nº 12.343/2024.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças

### RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a Contratação de empresas, a autorização da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), parecer contábil de dotação orçamentária, e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, com sede à Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 020/2025  
OAB/MA 20.520



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



É o que há de mais relevante para relatar.

### FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

*Kenneth Anderson R. Britos*  
Assessor Jurídico  
Decreto N.º 02017/2025  
OAB/MA 20.920



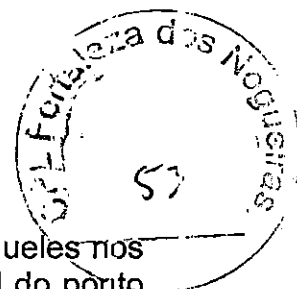
PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, por meio de uma "dispensa de licitação".

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, atualizadas pelo decreto nº 12.343/2024.

Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59.(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras, serviços ou obras, por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras ou obras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma**.

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
CABIMA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma contratação total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pelo Secretário de Agricultura.


Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e posteriormente atualizado para o valor de *R\$ 62.725,59. (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, no caso de compras ou serviços comum, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.*

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

  
Kennel Anderson R. Barros  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920 |



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 01 de setembro de 2025.

---

**KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS**

**ASSESSOR JURIDICO**

**DECRETO 020/2025**

*Kennet Anderson R. Barros*  
Assessor Jurídico  
Decreto Nº 020/2025  
OAB/MA 20.920



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.086/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Eu, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, em favor da empresa: **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.097.570/0001-17**, com sede à Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, por ter cotado o objeto no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de setembro de 2025.

**Rita Coelho Fonseca da Silva**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



*Estado do Maranhão*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.086/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 027/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, em favor da empresa: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, com sede à Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, por ter cotado o objeto no valor global para 12(doze) meses de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
Rita Coelho Fonseca da Silva  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

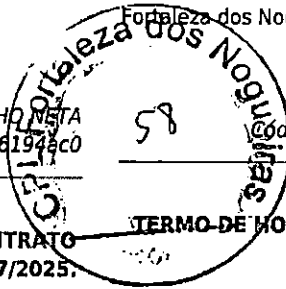
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fortaleza dos Nogueiras 02 de Setembro de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras 02 de Setembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c09329f9ceed12fda70394c736194c0

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 2f46f00fe9678cfd3c72a034694e653



**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2025. RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 007/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 04 DE AGOSTO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3656/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 338/2025. RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 007/2025.

REFERENTE AO OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisas e blusas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

Onde lê:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Lê-se:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fortaleza dos Nogueiras 02 de Setembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ddd3ceccb7a80978fd6b89a7b10a933c

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2025. RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 007/2025.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 04 DE AGOSTO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3656/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2025. RESULTANTE DA ADESÃO DE LICITAÇÃO 007/2025.

REFERENTE AO OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisas e blusas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

Onde lê:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lê-se:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fortaleza dos Nogueiras 02 de Setembro de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 027/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: **Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, em favor da empresa: J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, com sede à Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, por ter cotado o objeto no valor global para 12(doze) meses de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de Setembro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 180b879198fbc62f1fb53fa54c75be2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

REF: Processo Administrativo nº 290702/2025  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECISÃO DE RECURSO**

A Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Autoridade Superior e considerando o parecer jurídico, elaborado pelo setor jurídico do município, na análise da fase recursal do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aberto através do Processo Administrativo nº 290702/2025, que objetiva a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração DECIDE;

a) Pelo conhecimento do recurso da recorrente: 39.236.339FRANCISCA



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



**CONTRATO Nº 355/2025**  
**Dispensa de Licitação 027/2025**  
**Processo Administrativo nº00.086/2025**

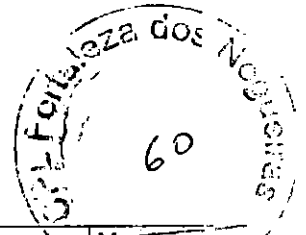
**TERMO DE CONTRATO Nº 355/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E A EMPRESA J A DE SOUSA  
ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.<sup>a</sup> RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.097.570/0001-17, sediada na Rua 05, nº 16, Sala A, Bairro Manoel Novo, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Janaina Abreu De Sousa, inscrito no CPF sob o nº 866.006.303-10, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.086/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto de contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de prestação de Serviços para elaboração Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: estratégias e inovações 2026/2029.	horas	20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços para realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. o Enviar todos os instrumentais referentes à Conferência; o Plenária 01 -Realizar a palestra magna; o Plenária: 02 - Orientar os trabalhos nos grupos; o Plenária: 03 - Aprovação das Proposições; o Plenária: 04 - Organizar a eleição dos delegados. o Elaborar o Relatório final da Conferência Municipal.	horas	08	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Valor Total: R\$ 5.000,00</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

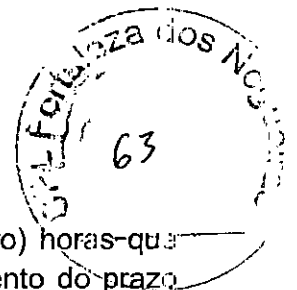




- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

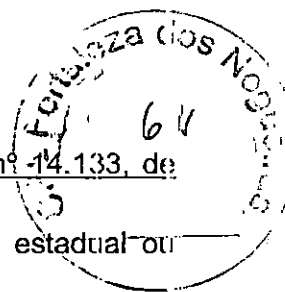


- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas-que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

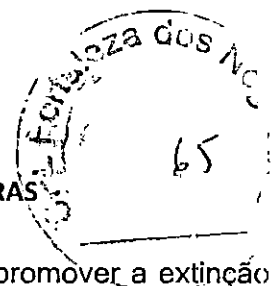
**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

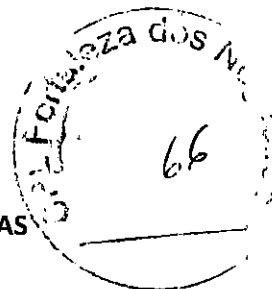
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ORGÃO</b>	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
<b>UNIDADE</b>	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

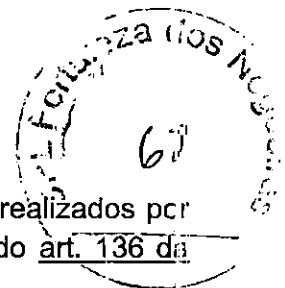


PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 02 de setembro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Decreto nº 005/2025**

Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANAINA ABREU DE SOUSA

Data: 02/09/2025 11:09:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**CNPJ nº 44.097.570/0001-17**

Empresa Contratada

**Janaina Abreu De Sousa**

**CPF nº 866.006.303-10**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Janaina Silva Sousa
2. Emmilda de Silva Gomes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. VALOR: Fica acrescido ao contrato administro o monte de 13,24 % totalizando o valor de R\$ 66.624,60 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) considerando o preço total e as quantidades totais dos itens, passando a vigorar com a seguinte redação, fica acrescido ao item 33 o valor de R\$ 66.624,60 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 569.570,84 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF nº \*\*\*.233.561-\*\*.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 775e10ebe27a5772447dfdcc3c0834c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO N.º 258/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO n.º 258/2025**, de 02 de setembro de 2025  
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARINA DA SILVA SÁ** - COORDENADOR DO CRAS - Lotada na Sec Mun de Assistência Social, para FISCAL DO CONTRATO n.º 354/2025 - Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP**

Processo Administrativo nº 290702/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL  
DATA: 20/08/2025  
ABERTURA: 14:00 HORAS

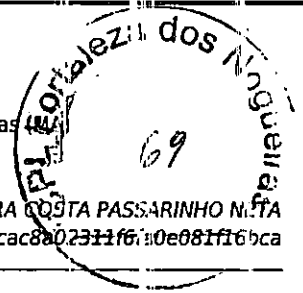
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCO DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290702/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a empresa: **R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA. CONSTRUTORA J. M - CNPJ nº: 08.824.124/0001-01**, localizada na Rua 15 de Novembro Nº 01 - Fortuna - MA. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 DNT - MA e do CPF: 852.533.753-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02/09/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: fa27da7cac8a02311f61a0e081f16bca

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2025 RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.086/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa **J A DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 44.097.570/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /Ma. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 027/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho Da Fonseca Da Silva** (Contratante) e **Janalna Abreu De Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 2391892dc90a8c6243b35c13b57dd3b0



PREFEITURA  
**FORTALEZA**  
DOS NOGUEIRAS  
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CNPJ 06.080.394/0001-11

**DECRETO n.º 262/2025**, de 03 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA – TECNICO DE CONTABILIDADE** – Lotado na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 355/2025** – Contratação de empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec e Aquicultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 03/09/2025

FERNANDA LIMA  
NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380  
2380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380  
Dados: 2025.09.03 10:24:06 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**  
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

**Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**